



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06

de 11 de junho de 2021

Senhores Vereadores,

Apresento o presente Projeto de Decreto com finalidade de promover reconhecimento ao brilhante trabalho executado pela CLÁUDIA BELLONI ao nosso município e a nossa gente.

Desde o surgimento da Pandemia de Covid-19 o homenageado trabalha incessantemente dando atendimento a toda população de nosso município.

Por este fundamental trabalho profissional desenvolvido para com todos, de alto relevo, justifica a honraria a lhe ser concedida.

Posto isso, almejo apoio de todos os nobres pares.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 11 de Junho de 2021.-

SECRETARIA
Entrada em 11/06/2021
Reg. n.º 107/21 livro 02
Priscila T. Lucia da Silva
Treasoureira


Danubia Luzia De Faria
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06

de 11 de Junho de 2021

(Concede Medalha 10 de Abril e dá outras providências)

SECRETARIA
Entrada em 11/06/2021
Reg. n.º 108/21 livro 02
Priscilla T. Luchi da Silva
Treasoureira

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº 001, de 04 de abril de 2003, “Medalha 10 de Abril” a Senhora, CLAÚDIA BELLONI pelos relevantes serviços prestados ao Município e a comunidade.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo de Pontes Gestal autorizado a confeccionar a respectiva medalha nos moldes estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 001/2003.

Parágrafo único. Fica autorizada a Presidência da Câmara a designar data para a realização de Sessão Solene para a entrega da referida condecoração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (11/06/2021).


Danúbia Luzia de Faria
Vereadora